

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 004/2022,
PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS, NA FORMA DE
DESCONTOS NA
MATRÍCULA/MENSALIDADES,**
firmado entre a SCPAR Porto de
Imbituba S.A. e SERVIÇO
NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL
- SENAC, na forma abaixo.

CONVENIANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ARISTEU CAVALCA	
CPF/MF: 646.927.449-87	CARGO: DIRETOR

CONVENIADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	
CNPJ: 03.603.739/0017-43	
ENDEREÇO: Rua Amarildo José da Rosa, Nº 1600, Revoredo	
CEP: 88.704-650	MUNICÍPIO: TUBARÃO/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: MARISA MARTINI	
CPF/MF: 492.100.509-59	CARGO: DIRETORA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente convênio para **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, NA FORMA DE DESCONTOS NA MATRÍCULA/MENSALIDADES**, decorrente do edital de Chamamento Público nº 002/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2521/2022, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a celebração de convênio entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA com vista ao aprimoramento, formação e capacitação de empregados da CONVENIENTE e/ou a seus dependentes legais, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela CONVENIADA, atendendo condições legais e as estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

A Instituição de ensino conveniada concederá aos servidores da conveniente/ou a seus dependentes legais, desconto nas (matrículas/mensalidades) dos seus cursos, conforme especificado conforme proposta em anexo:

§1º Os benefícios conveniados não obstam o oferecimento de outros, a critério da conveniada;

§2º A Conveniada não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO

O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS às CONVENIENTES, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pelas mesmas;

A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa tão somente regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;

Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

As Instituições educacionais deverão:

a) garantir os benefícios oferecidos e conveniados, sem prejuízo de outros que eventualmente possam ser concedidos, a critério da **CONVENIADA**;

b) promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

c) informar os prazos estipulados para a concessão semestral e/ou anual dos benefícios de desconto;

d) conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício

e) Informar semestralmente/anualmente o valor tabelado cobrado pela Instituição de Ensino sobre o qual incidirá o desconto informado na proposta, não podendo haver distinção entre o valor cobrado entre os beneficiários do convênio e os demais alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Divulgar aos seus beneficiários, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos benefícios oferecidas pelas CONVENIENTES;

Orientar seus empregados, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado;

Proceder à entrega de referido Convênio devidamente assinada;

Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes no Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

I - A qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes, mediante notificação de qualquer das partes, apresentada à outra por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, garantido aos servidores e/ou seus dependentes regularmente matriculados, os benefícios deste convênio, até a respectiva conclusão, desde que o servidor não seja desligado da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios gerais de direito;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

ARISTEU CAVALCA
Diretor
(assinado digitalmente)

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MARISA MARTINI
DIRETORA
(assinado digitalmente)



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

RE: Edital nº 002/2022

1 mensagem

Renato Justino Borges <renato.justino@sc.senac.br>

28 de setembro de 2022 19:25

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Renato Justino Borges compartilhou um arquivo do OneDrive for Business com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.

[Documentos - Edital de Chamamento Público nº 002_2022 - SCPAR Porto de Imbituba\(2\).pdf](#)

Prezados, boa tarde!
Tudo bem?

Seguem os documentos...

Nossa proposta de descontos nas mensalidades são:

- Para os cursos Técnicos = 20% de desconto na mensalidade;
- Para os cursos de Graduação = 20% de desconto na mensalidade;
- Para os cursos de Pós-graduação = indicação de 1 ou 2 alunos = 15% de desconto na mensalidade;
- Para os cursos de Pós-graduação = indicação de 3 ou 4 alunos = 20% de desconto na mensalidade;
- Para os cursos de Pós-graduação = indicação acima de 5 alunos = 25% de desconto na mensalidade.

*** Cursos Técnicos:**

- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Administração;
- Técnico em Massoterapia.

*** Cursos de Graduação:**

- Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores;
- Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética;
- Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

*** Cursos de Pós-graduação:**

- Pós-graduação Latu Sensu em Gestão Estratégica de Pessoas;
- Pós-graduação Latu Sensu em Finanças e Custos;
- Pós-graduação Latu Sensu em Gerenciamento de Projetos.

Permanecemos à disposição.
At.te,

* Favor acusar recebimento.

Renato Justino Borges
Faculdade Senac Tubarão
Coordenador



Núcleo de Educação Superior / Básica
(48) 3632-2428 e (48) 999168073 sc.senac.br

FACULDADE SENAC SEU TEMPO É AGORA

20% DESCONTO PARA COMERCÍARIOS

- » ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- » DESIGN DE INTERIORES
- » ESTÉTICA E COSMÉTICA
- » PROCESSOS GERENCIAIS

INSCREVA-SE
[SC.SENAC.BR/](https://sc.senac.br)
VESTIBULAR

Senac

De: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 11:05

Para: Renato Justino Borges <renato.justino@sc.senac.br>

Assunto: Re: Edital nº 002/2022

Prezado,

É possível sim. Você deve encaminhar os documentos Conforme Edital de Chamamento Público 002/2022.

Permanecemos à disposição.

atenciosamente

Em seg., 26 de set. de 2022 às 13:50, Renato Justino Borges <renato.justino@sc.senac.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Tudo bem?

Gostaríamos de credenciar a nossa Instituição para participar do Edital nº 002/2022.

É possível?

Agradecemos e aguardamos retorno.

At.te,



Renato Justino Borges

Faculdade Senac Tubarão

Coordenador

Núcleo de Educação Superior / Básica

(48) 3632-2428 e (48) 999168073 sc.senac.br



FACULDADE SENAC SEU TEMPO É AGORA

20%
DESCONTO PARA
COMERCIÁRIOS

- » ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- » DESIGN DE INTERIORES
- » ESTÉTICA E COSMÉTICA
- » PROCESSOS GERENCIAIS

INSCREVA-SE
SC.SENAC.BR/
VESTIBULAR

Senac

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

--
Atenciosamente,



Setor de Licitações e Contratos

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Administração do Porto de Imbituba

Telefone: (48) 3355.8938 / 3355.8942

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.
Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.